

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 09 de agosto de 2024

04 Páginas / Ano 8 / Edição nº 831



DECRETOS

DECRETO nº. 918/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 19/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09982/2024, à senhora **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.375, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.000-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.329-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO nº. 919/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença pelo período de 01 (um) dia, em 22/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 10134/2024, ao senhor **THIAGO LUIZ POMKERNER**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Florestal, matriculado sob nº. 3.212, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.262-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.609-33.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO nº. 920/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 14/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 10058/2024, ao senhor **AMERICO FERNANDES DOS SANTOS**, servidor com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculado sob nº. 6.446, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.890-8 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.149-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 921/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 24/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 10181/2024, ao senhor **JOAQUIM CANDIDO NETO**, servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação "B", matriculado sob nº. 6.373, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.178-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.059-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO nº. 922/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 24/07/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 10185/2024, ao senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação "B", matriculado sob nº. 3.190, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.872-8 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-58.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 923/2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal De Turismo e COMTUR.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipais nº. 2488/2014 e nº. 2857/2021, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02300/2024 e 10673/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído, o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, pelo período de 02 (dois) anos, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Como representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETIMA:

◦ Titular: **ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.247-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.649-48;

◦ Titular: **NEISE FREITAS DIAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Turismóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.340-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.548-38;

◦ Suplente: **JHENIFFER SIMÃO DOBKE**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.485-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.759-55;

◦ Suplente: **THIAGO LUIZ POMKERNER**, casado, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.262-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.609-33;

• Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

◦ Titular: **VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA**, solteiro, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.981-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.879-71;

◦ Suplente: **JANAÍNA FERREIRA VAZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.249-69.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL:

◦ Titular: **ALINE MIRANDA DIAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.974-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.958-09;

◦ Suplente: **ANDRIELE BATISTA SOTA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.197-01 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.009-84.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR:

◦ Titular: **CRISTIANE FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.210-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.669-25;

◦ Suplente: **SILVANA APARECIDA LOPES VALENGO KOJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturária II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.664-0 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.929-04.

• Como representantes da Câmara Municipal de Jaguariáiva:

◦ Titular: **CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS**, brasileiro, casado, Vereador Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.415-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.509-63;

◦ Suplente: **VIRLI RIBAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, Vereadora Municipal, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.843-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.209-08.

• Como representantes de Associações e/ou Organizações ligadas ao Desenvolvimento Turístico Municipal:

◦ Titular: **VINÍCIUS NADAL DE MASL**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.180-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.199-91;

◦ Titular: **MARIANA ANDRETTI BALLONI**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.269-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.809-08;

◦ Suplente: **HARISSON LUIZ PÉRES PEREIRA**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.394-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.799-90

◦ Suplente: **MARIA JOSÉ BRITO ZAKIA**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.843-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.998-67.

• Como representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariáiva - ACIAJA:

◦ Titular: **TAMARA ROBERTA**, brasileira, divorciada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.112-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.959-36;

◦ Suplente: **VANIELE DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, Diretora Comercial da ACIAJA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.087-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.589-50.

• Como representantes de pousadas, hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares atuantes no Município:

◦ Titular: **ELIZETE KORELLO**, brasileira, divorciada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.522-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.349-85;

◦ Suplente: **FERNANDA LOPES YAROS BARBOSA**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.642-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.319-44.

• Como representantes dos profissionais liberais ou autônomos com atividades focadas ao Turismo e executadas no Município:

◦ Titular: **JOSLEY SOWA**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.789-X SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.189-05;

◦ Suplente: **ROSANA DE CÁSSIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.618-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.709-15.

• Como representantes da iniciativa privada, proprietário ou possuidor de Imóvel Rural com potencial turístico, com ou sem exploração atual:

◦ Titular: **JOSÉ LUIZ DA FONSECA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.531-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.959-72

◦ Suplente: **LÚCIO CUNHA DRINKO**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.352-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.549-66.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 211/2024.

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 924/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.975/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
3.1.90.07.00.00.00.1000 Contrib. Entidades Fechadas de Previdência 1.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL
3.1.90.07.00.00.00.104 Contrib. Entidades Fechadas de Previdência 1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.07.00.00.00.303 Contrib. Entidades Fechadas de Previdência 1.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
91.3.1.91.13.00.00.00.1000 Contribuições Patronais 1.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL
190.3.1.91.13.00.00.00.104 Contribuições Patronais 1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
292.3.1.91.13.00.00.00.303 Contribuições Patronais 1.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 925/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.595,02 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.975/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.595,02 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
319.3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 414,83
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
288.3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 1.961,86
2.065 Manutenção das Unidades Básicas
300.3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 28.145,69
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
326.3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 60.129,85
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
347.3.1.90.11.00.00.00.1064 Vencimentos e Vantagens Fixas 2.942,79

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1064	Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	93.595,02

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 926/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Lei Municipais n.ºs. 2868/2021 e 2906/2022,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO MÓVEL E LOGÍSTICA**, nomeado que fora através do Decreto n.º 079/2021, o Senhor **FERNANDO ZIEMER DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX073-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX929-70.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, o Senhor **FERNANDO ZIEMER DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX073-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXX929-70, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º. 2868/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

DECRETO n.º 927/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA**, o Senhor **JEFFERSON EDUARDO DOS SANTOS**, portador do Registro Geral-CPF sob n.º. XXXXXX689-4 II/PR, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO n.º 928/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR**, a Senhora **MARISTELA FELIX CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXXXX015-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXXX679-29, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

WELINGTON VITORIO FITZ
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO n.º 929/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.600,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal n.º 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.600,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
1.002 Manutenção dos Próprios Municipais
121.3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo 400.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
192.3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo 300.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL
192.3.3.90.30.00.00.00.303 Material de Consumo 175.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar
229.3.3.90.30.00.00.00.103 Material de Consumo 180.000,00

231.3.3.90.39.00.00.00.104 Outros Serviços Pessoa Jurídica 200.000,00
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer
245.3.3.90.14.00.00.00.1000 Diárias - Pessoal Civil 1.500,00

2.057 Manutenção do Cine Teatro Valéria Luery
272.3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 33.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
288.3.1.90.11.00.00.00.303 Vencimentos e Vantagens Fixas 326.000,00

290.3.1.90.16.00.00.00.303 Outras Despesas Variáveis 40.000,00
292.3.1.91.13.00.00.00.303 Contribuições Patronais 28.000,00

297.3.3.90.46.00.00.00.303 Auxílio Alimentação 11.000,00
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
300.3.1.90.11.00.00.00.303 Vencimentos e Vantagens Fixas 492.000,00

303.3.1.91.13.00.00.00.303 Contribuições Patronais 56.000,00
307.3.3.90.46.00.00.00.303 Auxílio Alimentação 15.500,00

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
326.3.1.90.11.00.00.00.303 Vencimentos e Vantagens Fixas 610.000,00
328.3.1.90.16.00.00.00.303 Outras Despesas Variáveis 43.000,00

331.3.1.91.13.00.00.00.303 Contribuições Patronais 60.100,00
335.3.3.90.46.00.00.00.303 Auxílio Alimentação 24.000,00

2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia
339.3.1.90.16.00.00.00.303 Outras Despesas Variáveis 2.000,00
344.3.3.90.36.00.00.00.303 Outros Serviços Pessoa Física 1.500,00

346.3.3.90.46.00.00.00.303 Auxílio Alimentação 1.000,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
347.3.1.90.11.00.00.00.303 Vencimentos e Vantagens Fixas 40.000,00

350.3.1.91.13.00.00.00.303 Contribuições Patronais 4.000,00
353.3.3.90.46.00.00.00.303 Auxílio Alimentação 1.200,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS
2.075 Manutenção dos Serviços administrativos da SHADS
366.3.3.90.14.00.00.00.1000 Diárias - Pessoal civil 300,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.002 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ
421.3.2.91.21.00.00.00.1000 Juros sobre a Dívida por Contrato 201.900,00

422.4.6.91.71.00.00.00.1000 Principal da Dívida por Contrato 340.100,00
0.005 Pagamento de Precatórios
425.3.1.90.91.00.00.00.1000 Sentenças Judiciais 350.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
95.3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 385.300,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
1.002 Manutenção dos Próprios Municipais
124.4.4.90.61.00.00.00.1000 Aquisição de Imóveis 297.000,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	945.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas	1.930.300,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n.º - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01-2024

OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PORTO VELHO – PORTAL DO SERTÃO. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/09/2024, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438. Jaguaraiava, 08 de agosto de 2024.

VINIcius WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-DECRETO 471/2024

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

**TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.386/2023
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02-879.936/0001-60**

NATUREZA DO ADITIVO

ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

A) ACRESCER R\$. 233.653,88 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELO FISCAL DO CONTRATO, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO DO PROCESSO 00008942/2024.
B) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 17/08/2024 ATÉ 17/08/2024.

JAGUARIAÍVA/PR, 17 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

**TOMADA DE PREÇO Nº 22/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.372/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -ME
CNPJ: 09.339.587/0001-32**

NATUREZA DO ADITIVO

ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

A) ACRESCER R\$. 81.795,56 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELO FISCAL DO CONTRATO, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO DO PROCESSO 00008604/2024

JAGUARIAÍVA/PR, 17 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.216/2020**

**CONTRATADA: EUGÊNIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32**

NATUREZA DO ADITIVO: A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 12/08/2024 ATÉ 12/08/2025, CONFORME JUSTIFICATIVA NO PROCESSO Nº 8102/2024, PARA FINS DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA APARELHOS DE RAIO X DO HOSPITAL CAROLINA LUPION.
B) VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$. 45.480,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

JAGUARIAÍVA/PR, 19 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2024

CONTRATANTE: Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, inscrito no CGC/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALCIONE LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.055.075-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 87.819.839-72.

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – CNPJ: 02.879.936/0001-60

OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ - área total de 4.381,78 m² e serviços preliminares.

VALOR: R\$ 594.616,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesesse Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Jaguaraiava, Estado do Paraná.

09 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024

CONTRATANTE: Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, inscrito no CGC/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALCIONE LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.055.075-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 87.819.839-72.

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – CNPJ: 02.879.936/0001-60

OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ - área total de 2.297,00 m² e serviços preliminares

VALOR: R\$ 382,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Jaguaraiava, Estado do Paraná.

09 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024

COMPRADOR: CSC TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.792.659/0001-23 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 175.350,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DETRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 10952.292000/1230-01.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024

CONTRATADA: AGS COMERCIAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.048.210/0001-53 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.580,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024

CONTRATADA: ELITH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 44.450.107/0001-07 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.702,42

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUTUÁRIOS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ROUXINOL E ARAPONGAS - PROJETO FAR.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024

CONTRATADA: KELLY MINOLI COM. DE PROD. LTDA

CNPJ: 21.782.356/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 26.950,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MONITORAMENTO E ANÁLISE DA ÁGUA UTILIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024

CONTRATADA: TECLAB LABORATORÍOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.255.026/0001-67 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.987,90

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2023

FORNECEDOR: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS MOTIVOS

FICA RESCINDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.347/2023 FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SMECEL, EM RAZÃO DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – NÃO ENTREGA DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1469/2023, CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs: 6935/23, 2991/24 E 4744/24.

JAGUARIAÍVA/PR, 18 DE JULHO DE 2024



SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO SIMPLES, RECONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 09.339.587/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 573.882,89

Jaguariaíva, em 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETAS, 0 KM, ANOMODELO 2024/2024, EM PERFEITO ESTADO, INCLUINDO A ENTREGA DAS MESMAS NA SEDE DA AUTARQUIA, LIVRE DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NO TRANSPORTE/DELOCOMENTO DENTRO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 120.990,00

Jaguariaíva, em 09 de agosto de 2024.



CÂMARA

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta presidência avaliar sob juízo de oportunidade e conveniência, o desfazimento do ato administrativo anterior que autorizava o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para PLANO DE MENTORIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO E GUIADO SOBRE A LEI 14.133/2021, COM FOCO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS;

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava torna público para conhecimento dos interessados que o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, nos termos do art. 71, § 3º e 4º, caput, da Nova Lei de Licitações e Contratos, fica **REVOGADO** a partir da data de assinatura deste Termo.

Jaguariaíva, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

Vereador-Presidente

Documento assinado digitalmente - 710439-437-402E
Assine em: vereador-jaguariaiva.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/08/2024 às 10:15:04

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site vereador-jaguariaiva.betha.cloud e insira o código abaixo:

7Y9 4ZR 317 WOE

LEI nº. 3007/2024

EMENTA: Instaurar prazo para o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) proceder à reparação de danos ou defeitos em pavimentos de vias públicas causados pela Autarquia, e às demais providências.

AUTORIA: Vereador Divsel da Silva Melo

"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Art. 1º Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) proceder à reparação de danos ou defeitos em pavimentos de vias públicas, decorrentes dos serviços de manutenção de água e esgoto.

Art. 2º O dano ou defeito no pavimento, decorrente de obras do SAMAE, pode ser de qualquer natureza, desde que represente perigo à circulação viária ou de pedestres.

§ 1º O dano causado pela manutenção em calçadas particulares deverá ser reparado no prazo estipulado pelo Art. 1º, de 30 (trinta) dias, mediante a solicitação via protocolo. Emenda Aditiva nº 03/2024.

§ 2º Em caso de descumprimento do parágrafo anterior o município deverá ser indenizado pelo dano causado. Emenda Aditiva nº 03/2024.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar o dano ou defeito a ser reparado.

§ 1º O serviço deve ser solicitado pela manutenção urbana via protocolo na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava-PR, no item referente à manutenção urbana, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava-PR é responsável por comunicar a autarquia sobre o protocolo aberto, bem como, é dever da mesma fiscalizar se o reparo da via foi realizado.

Art. 4º O prazo de 30 (trinta) dias para a execução e conclusão da obra de reparação da via pública começará a correr do dia seguinte ao protocolo eletrônico da denúncia.

Art. 5º Findo o prazo dado pela Prefeitura sem a execução do reparo, o município terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) no valor devido do IPTU -

6



Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, bastando para isso a comunicação do fato às autoridades municipais competentes, acompanhada do protocolo do pedido de reparação.

§ 1º Somente um defeito no pavimento por matrícula do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, poderá ser denunciado pelo município, em cada exercício fiscal.

§ 2º O desconto de que trata este artigo durará até a efetiva conclusão da obra de reparação, limitado o período máximo do desconto a um exercício fiscal.

§ 3º Se o contribuinte solicitante do reparo já houver pago o IPTU do ano corrente e não tiver dívidas tributárias de exercícios anteriores, inscritas ou não em dívida ativa, passíveis de compensação com o desconto ora instituído, o desconto será lançado no valor do IPTU do exercício seguinte à denúncia do dano ou defeito, integralmente, pelo valor nominal corrigido pelo mesmo índice de correção aplicável a débitos de IPTU.

§ 4º Se houver débito em nome do mesmo contribuinte já lançado em dívida ativa, o valor do desconto será considerado como compensação tributária.

§ 5º O descumprimento do § 1º, do Art. 2º, gera direito ao município em ser indenizado no valor devido da manutenção da calçada, devendo os valores serem comprovados mediante apresentação de notas fiscais via protocolo. **Emenda Aditiva nº 03/2024.**

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 7 de agosto de 2024.


JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO